



## CONTRATO N.º 072/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 386/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025

CONTRATO N.º 072/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS E A EMPRESA K10 INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO LTDA ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS**, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Ademar de Barros, 600 - centro, nesta cidade de Bastos, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 45.547.403/0001-93 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. KLÉBER LOPES DE SOUSA, inscrito no CPF-MF n.º 323.536.998-80 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **K10 INDÚSTRIA DE CONFEÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Fernando José Dansieri, n.º 369, Distrito Comercial na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 50.565.676/0001-09 e Inscrição Estadual n.º 292.136.591.115, neste ato representada por sua Representante, Srª Kelen Cristina Trevisan, portadora do R.G. n.º 42.547.570-0, inscrita no CPF-MF n.º 321.643.208-40, residente e domiciliada na Rua dos Alecrins, n.º 99, na Cidade de Dracena, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art. 105 e 106 da Lei Federal n.º 14133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação n.º 026/2025, em conjunto com seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### Cláusula Primeira – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de uniformes esportivos, conforme especificações abaixo:-

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	68	KIT	<b>KIT FUTSAL INFANTIL (CAMISETA, CALÇÃO E MEIÃO):</b> <i>Camiseta Esportiva linha Infantil:</i> Frente da camiseta em tecido Jacquard 95% poliéster e 5% elastano, gramatura 145g, mangas e e costas em tecido 100% poliéster texturizado, gramatura 140g, a modelagem possui recorte nas laterais, gola esportiva com pala em V e punhos das mangas em tecido telado 95% poliéster e 5% elastano, gramatura 145g, para facilitar o respiro da peça. Personalização em sublimação total com aplicação de patch termocolante no escudo. <i>Calção Esportivo Linha Infantil:</i> Confeccionado em tecido 100% poliéster texturizado, a modelagem possui recorte nas laterais para facilitar o respiro da peça. Personalização em sublimação total com aplicação de patch termocolante no escudo. <i>Meião Linha Infantil:</i> Composição: 53% Poliamida, 35% Algodão, 15% Poliéster e 5% Elastodieno Peso: 40g, tamanho 28/32 ou 33 Ao 38. Opções de tamanhos camiseta e calção: 4,6,8,10,12,14,16. PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	54,41	3.699,88
2	1	110	KIT	<b>KIT FUTSAL ADULTO (CAMISETA, CALÇÃO E MEIÃO):</b> <i>Camiseta Esportiva linha Profissional:</i> Frente da camiseta em tecido Jacquard 95% poliéster e 5% elastano, gramatura 145g, mangas e e costas em tecido 100% poliéster texturizado, gramatura 140g a modelagem possui recorte nas laterais, gola esportiva com pala em V e punhos das mangas em tecido telado 95% poliéster e 5% elastano, gramatura 145g, para facilitar o respiro da peça. Personalização em sublimação total com aplicação de patch termocolante no escudo. <i>Calção Esportivo Linha Profissional:</i> Confeccionado em tecido 100% poliéster texturizado, a modelagem possui recorte nas laterais para facilitar o respiro da peça. Personalização em sublimação total com aplicação de patch termocolante no escudo. <i>Meião Linha Profissional:</i> composição de 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster, 6% elastodieno, tamanho 39/44. Opções de tamanhos camiseta e calção: PP,P,M,G,GG,XG,XGG PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	60,90	6.699,00
3	1	100	KIT	<b>KIT FUTEBOL INFANTIL (CAMISETA, CALÇÃO E MEIÃO):</b> <i>Camiseta Esportiva linha Infantil:</i> Frente da camiseta em tecido Jacquard 95% poliéster e 5% elastano, gramatura 145g, mangas e e costas em tecido 100% poliéster texturizado, gramatura 140g a modelagem possui recorte nas laterais, gola esportiva com pala em V e punhos das mangas em tecido telado 95% poliéster e 5% elastano, gramatura 145g, para facilitar o respiro da peça. Personalização em sublimação total com aplicação de patch termocolante no escudo.	67,00	6.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO  
CEP Nº 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

				<p><u>Calção Esportivo Linha Infantil:</u> Confeccionado em tecido 100% poliéster texturizado, a modelagem possui recorte nas laterais para facilitar o respiro da peça. Personalização em sublimação total com aplicação de patch termocolante no escudo.</p> <p><u>Meião Linha Infantil:</u> Composição: 53% Poliamida, 35% Algodão, 15% Poliéster e 5% Elastodieno Peso: 40g, tamanho 28/32 ou 33 Ao 38. Opções de tamanhos camiseta e calção: 4,6,8,10,12,14,16. PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE.</p>		
4	1	540	KIT	<p>KIT FUTEBOL ADULTO (CAMISETA, CALÇÃO E MEIÃO):</p> <p><u>Camiseta Esportiva linha Profissional:</u> Frente da camiseta em tecido Jacquard 95% poliéster e 5% elastano, gramatura 145g, mangas e costas em tecido 100% poliéster texturizado, gramatura 140g, a modelagem possui recorte nas laterais, gola esportiva com pala em V e punhos das mangas em tecido telado 95% poliéster e 5% elastano, gramatura 145g, para facilitar o respiro da peça. Personalização em sublimação total com aplicação de patch termocolante no escudo.</p> <p><u>Calção Esportivo Linha Profissional:</u> Confeccionado em tecido 100% poliéster texturizado, gramatura 145g, a modelagem possui recorte nas laterais para facilitar o respiro da peça. Personalização em sublimação total com aplicação de patch termocolante no escudo.</p> <p><u>Meião Linha Profissional:</u> composição de 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster, 6% elastodieno, tamanho 39/44. Opções de tamanhos camiseta e calção: PPP,M,G,GG,XG,XGG PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE.</p>	57,22	30.898,80
5	1	68	KIT	<p>KIT BASKET INFANTIL (REGATA, CALÇÃO E MEIA 3/4):</p> <p><u>Regata modelagem Basket:</u> confeccionada em tecido 100% poliéster, gramatura 145g, com faixas alternadas lisa e telada, tradicional da modalidade para maior conforto térmico. Gola e punhos em ribana, Personalização em sublimação total com aplicação de patch termocolante no escudo.</p> <p><u>Calção modelagem Basket:</u> Confeccionado em tecido 100% poliéster texturizado, a modelagem possui recorte nas laterais para facilitar o respiro da peça. Personalização em sublimação total com aplicação de patch termocolante no escudo.</p> <p><u>Meia 3/4 Poliesportiva:</u> Composição: 49% poliamida, 23% algodão, 20% elastodieno, 8% poliéster, tamanho 28/32 ou 33 Ao 38. Opções de tamanhos camiseta e calção: 4,6,8,10,12,14,16. PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE.</p>	77,94	5.299,92
6	1	110	KIT	<p>KIT BASKET ADULTO (REGATA, CALÇÃO E MEIA 3/4):</p> <p><u>Regata modelagem Basket:</u> confeccionada em tecido 100% poliéster, gramatura 145g, com faixas alternadas lisa e telada, tradicional da modalidade para maior conforto térmico, Gola e punhos em ribana, Personalização em sublimação total com aplicação de patch termocolante no escudo.</p> <p><u>Calção modelagem Basket:</u> Confeccionado em tecido 100% poliéster texturizado, a modelagem possui recorte nas laterais para facilitar o respiro da peça. Personalização em sublimação total com aplicação de patch termocolante no escudo.</p> <p><u>Meia 3/4 Poliesportiva:</u> Composição: 49% poliamida, 23% algodão, 20% elastodieno, 8% poliéster, tamanho 39/43. Opções de tamanhos camiseta e calção: PPP,M,G,GG,XG,XGG PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE.</p>	65,00	7.150,00
7	1	150	UNID.	<p><u>Regata modelagem Volei,</u> confeccionada em tecido 100% poliéster, gramatura 140g, tradicional da modalidade para maior conforto térmico, Gola e punhos em ribana, Personalização em sublimação total com aplicação de patch termocolante no escudo. Opções de tamanhos: PPP,M,G,GG,XG,XGG PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE</p>	24,33	3.649,50
8	1	210	UNID.	<p><u>CAMISETA SAUDE EM ATIVIDADE:</u> Modelagem tradicional com mangas Confeccionado em tecido 100% poliéster texturizado, a modelagem possui recorte nas laterais em tecido telado 95% poliéster e 5% elastano, gramatura 145g, para facilitar o respiro da peça. Personalização em sublimação total com aplicação de patch termocolante no escudo. Opções de tamanhos: PPP,M,G,GG,XG,XGG PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE.</p>	25,00	5.250,00
9	1	55	KIT	<p>KIT VOLEI ADULTO (REGATA, CALÇÃO):</p> <p><u>Regata modelagem Volei,</u> confeccionada em tecido 100% poliéster,</p>	55,00	3.025,00

Handwritten signature and initials in blue ink.



				gramatura 140g, tradicional da modalidade para maior conforto térmico, Gola e punhos em ribana, Personalização em sublimação total com aplicação de patch termocolante no escudo.  <u>Calção esportivo modelagem Volei:</u> Confeccionado em tecido 100% poliéster texturizado, a modelagem possui recorte nas laterais para facilitar o respiro da peça. Personalização em sublimação total com aplicação de patch termocolante no escudo. Opções de tamanhos: PPP,M,G,GG,XG,XGG		
10	1	100	UNID.	PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE <u>CAMISETA UNIFORME SECRETARIA E JOGOS DA MELHOR IDADE:</u> Modelagem tradicional com mangas Confeccionado em tecido 100% poliéster texturizado, a modelagem possui recorte nas laterais em tecido telado 95% poliéster e 5% elastano, gramatura 145g, para facilitar o respiro da peça. Personalização em sublimação total com aplicação de patch termocolante no escudo. Opções de tamanhos: PPP,M,G,GG,XG,XGG PERSONALIZAÇÃO A DEFINIR PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	25,00	2.500,00
11	1	30	KIT	<u>CONJUNTO DE AGASALHO ESPORTIVO ADULTO:</u>  <u>Blusa</u> com tecido poliéster elastano, fechamento em zíper, gola alta canelada com tira interna que diminui atrito contra a pele, 02 (dois) bolsos laterais da blusa com fechamento em zíper, forro flanelado, logo patch 3d e estampa em sublimação total da arte definida pela secretaria licitante.  <u>Calça flanelada</u> com tecido poliéster elastano, com dois bolsos laterais em fechamento com zíper, um bolso traseiro sem fechamento, cos com cordão elástico e punhos das calças, logo patch 3d e estampa em sublimação total da arte definida pela secretaria licitante. Tamanhos PPP,M,G,GG,XG,XGG.	150,00	4.500,00

TOTAL = R\$ 79.372,10

#### Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA, PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura.

Parágrafo único - O PRAZO DE EXECUÇÃO da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, devendo os produtos serem entregues conforme consta nos itens 7.5 ao 7.11 no Termo de Referência que compõe o processo de licitação nº 386/2025.

#### Cláusula Terceira – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 79.372,10 (Setenta e nove mil trezentos e setenta e dois reais de dez centavos).

#### Cláusula Quarta - DO PRAZO DE INÍCIO, LOCAL E FORMA DA ENTREGA DO OBJETO:

O início da entrega do objeto licitado será no prazo definido na emissão da ordem de serviço após a assinatura deste termo de contrato

§ 1º - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, alimentação, estadia, bem como com todos os impostos, taxas, e demais encargos que for necessário para a entrega do objeto.

§ 2º - A entrega dos materiais licitados pela licitante vencedora não ensejará nenhum vínculo trabalhista entre seus colaboradores e o Município de Bastos, considerando a relação contratual de fornecimentos de produtos que resultará deste certame, entre a empresa vencedora e o Município.

Local de entrega do(s) Material(is): Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, localizada à Rua Dom Pedro I, nº 481- Laranjeiras, CEP: 17.694-366.

#### Clausula Quinta - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato terá como fiscal o Sr. Bruno Henrique dos Santos – Chefe de Treino Desportivo, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

O gestor do contrato será o Sr. Wesley Tenório Pires Santana – Secretário Municipal de Esportes, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

#### Clausula Sexta - CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 14 (quatorze) dias após o recebimento definitivo do objeto contratado e emissão/liquidação da nota fiscal, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

Serão aceitas propostas com valores unitários de até (04) quatro casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada, com (02) duas casas decimais para fins de

K10 INDUSTRIA DE  
CONFEECAO

LTDA-5055676000109

Assinado de forma digital por  
K10 INDUSTRIA DE CONFEECAO  
LTDA:5055676000109  
Dados: 2025.08.18 14:06:38



pagamento.

A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.

Na Nota Fiscal, atestada pela fiscalização, deverá constar MUNICIPIO DE BASTOS, CNPJ 45.547.403/0001-93, número do processo e número do contrato e demais informações pertinentes ao objeto.

Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III. pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

V. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;

V. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

O fiscal do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.

Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

#### Cláusula Sétima – RECURSO FINANCEIRO E GARANTIAS CONTRATUAIS

As despesas para a cobertura da presente contratação serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2025:-

Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação
3441	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	02.06 - Sec. Munic. de Esporte, Lazer e Juventude	2.133 - Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer	3429	1	110-0000	GERAL	R\$ 157.683,82
5245	3.3.90.39.70.00.00	CONFECCÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	02.06 - Sec. Munic. de Esporte, Lazer e Juventude	2.133 - Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer	3455	1	110-0000	GERAL	R\$ 83.118,96
3374	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	02.06 - Sec. Munic. de Esporte, Lazer e Juventude	2.019 - Manutenção da Sec. Munic. De Esportes, Lazer e Juventude	3360	1	110-0000	GERAL	R\$ 76.050,63
3419	3.3.90.39.70.00.00	CONFECCÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	02.06 - Sec. Munic. de Esporte, Lazer e Juventude	2.019 - Manutenção da Sec. Munic. De Esportes, Lazer e Juventude	3399	1	110-0000	GERAL	R\$ 83.827,82
5883	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	02.06 - Sec. Munic. de Esporte, Lazer e Juventude	2.133 - Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer	2169	8	100-0001	EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA	R\$ 18.652,47
Total de dotação disponível em 17/04/2025:								R\$	419.333,70

Cláusula Oitava – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL.

K10 INDUSTRIA DE CONFECCAO

LTD.A:50565676000109

Assinado de forma digital por K10 INDUSTRIA DE CONFECCAO LTD.A:50565676000109



Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, após decorridos 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, nos termos da Lei 14.133/2021 e será adotado como critério de reajuste o IPCA. Cláusula Nona – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes  
Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Exercer a fiscalização dos produtos, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;  
Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;  
Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;  
Expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de início de sua execução.  
Permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA, acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;  
Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

§ 2º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de Referência, do processo licitatório;  
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;  
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;  
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade; Efetuar a substituição imediata do material que não estiver de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;  
Assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante o fornecimento dos produtos, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer responsabilidade;  
Corrigir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos materiais que tenha sido entregue de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;  
Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;  
Obedecer na íntegra as especificações técnicas, memorial descritivo e projetos;  
O contratado deverá manter disponível, durante toda vigência do contrato, telefones e endereço eletrônico atualizados do preposto (consultor técnico) aceito pela Administração, para solicitação dos produtos pelo fiscal do contrato.  
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.  
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;  
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;  
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;  
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;  
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

#### **Cláusula décima – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, nos termos do artigo 105, 106 e 107 da lei Federal nº 14.133/2021.

#### **Clausula décima primeira - DA SUBCONTRAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Clausula décima segunda - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Observado o disposto no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:

- a). Advertência;
- b). Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- c). Impedimento de licitar e contratar;
- d). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item

As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3. e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.

Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

#### **Décima terceira – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 106 Inciso III e 137 da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 14133/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos produtos entregues até a data da extinção.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei,



poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

**Cláusula Décima Quarta - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente as sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

**Clausula Décima Quinta -- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e ORIGEM**

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo de licitação nº 386/2025, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

**Cláusula Décima Sexta – DA ELEIÇÃO DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Bastos para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

**Cláusula Décima Sétima – Das Disposições Gerais**

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pelo fornecimento dos produtos.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 5 (cinco) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bastos/SP, 11 de Agosto de 2025.

KLÉBER LOPES DE SOUSA  
PREFEITO DE BASTOS

K10 INDUSTRIA DE CONFECCAO  
LTDA:5056567600  
0109

Assinado de forma digital  
por K10 INDUSTRIA DE  
CONFECCAO  
LTDA:50565676000109  
Dados: 2025.08.18 14:07:43  
-03'00'

KELEN CRISTINA TREVISAN  
K10 INDUSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA ME  
PROMITENTE CONTRATADA

GABRIELA RIBEIRO CAETANO  
ESCRITURÁRIA  
TESTEMUNHA

GERALDO MASSAROTTI BERARDI FILHO  
ASSIST. DA SECR. DE ESPORTES L. E JUVENTUDE  
TESTEMUNHA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93  
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO  
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800  
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA  
RESOLUÇÃO N.º 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS  
CONTRATADO: K10 INDUSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA ME  
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 72/2025  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

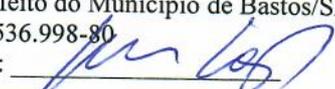
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Bastos/SP, 11/08/2025.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Kléber Lopes de Souza  
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP  
CPF: 323.536.998-80

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Kléber Lopes de Souza  
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP  
CPF: 323.536.998-80  
Assinatura: 

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Kléber Lopes de Souza



**Pela contratada:**

Nome: Kelen Cristina Trevisan

Cargo: Sócio/Administrador

CPF: 321.643.208-40 K10 INDUSTRIA DE CONFECCAO Assinado de forma digital por K10 INDUSTRIA  
DE CONFECCAO LTDA:50565676000109  
Dados: 2025.08.18 14:08:12 -03'00'

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DA ATA:**

Nome: Wesley Tenório Pires Santana

Cargo: Secretário de Esportes, Lazer e Juventude

CPF: 396.297.028-27 – Matrícula: 31704

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DA ATA:**

Nome: Bruno Henrique dos Santos

Cargo: Chefe de Treino Desportivo

CPF: 416.573.608-22 – Matrícula: 1559

Assinatura: \_\_\_\_\_

f w g



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS  
CONTRATADO: 072/2025 / PROCESSO N.º 386/2025.

Dados do Contrato: P.E.R.P. 026/2025  
Dados de Contato do Contratado:  
E-mail: contato@k10sports.com.br  
Telefone: (18)3822-2754.  
WhatsApp: (18) 9.9676-8533.

Declaração de Ciência: K10 INDUSTRIA DE CONFECÇÃO LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o número 50.565.676/0001-09, com sede na Av. Fernando José Dansieri, nº 369, Distrito Comercial na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, representado por Kelen Cristina Trevisan – CPF: 321.643.208-40, Representante Legal, declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas ao **Contrato 72/2025** e **Ata de Registro de Preços n.º 233/2025** serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato fornecidos acima, e por meio do Diário Oficial Eletrônico do município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>). Estou ciente de que não serão enviadas correspondências (notificações, intimações, convocações, etc.) físicas pelos correios e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.

Data: 11/08/2025.

Assinatura: LTDA:50565676000109  
Kelen Cristina Trevisan

K10 INDUSTRIA DE  
CONFECÇÃO  
Assinado de forma digital por K10  
INDUSTRIA DE CONFECÇÃO  
LTDA:50565676000109  
Dados: 2025.08.18 14:08:27 -03'00'